



RIO GRANDE DO SUL

Instituído o Dia do Trabalhador da Segurança Privada e do Vigilante em Dom Pedrito



O plenário da Câmara de Vereadores aprovou, na sessão ordinária de quinta-feira (03), transferida do dia 01, ponto facultativo de carnaval, o Projeto de Lei Nº 01/2022, do Legislativo, que institui no Município o Dia do Trabalhador de Segurança Privada e do Vigilante. O projeto, gestado no gabinete do vereador Patrício Jardim Antunes (Progressistas), observa a existência de uma ampla legislação que regulamenta o tema, sendo, no entanto, imperioso compreender as nuances que separam a iniciativa privada das polícias, embora possa existir uma cooperação entre ambos.

Tópicos do projeto

Institui o Dia do Trabalhador da Segurança Privada e do Vigilante no Município de Dom Pedrito a ser celebrado no dia 20 de junho e reconhece a atividade como de relevante importância para o desenvolvimento do Município; a data escolhida é uma reverência a Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que regulamenta algumas regras sobre as empresas de vigilâncias; o serviço prestado pelos referidos trabalhadores tem fundamental importância, pois ao exercerem atividade perigosa garantem a segurança das empresas e consumidores que são vitais para o desenvolvimento e geração de emprego e renda no Município; os trabalhadores da segurança privada e vigilantes do Município de Dom Pedrito poderão incluir cópia integral da presente lei, como subsídio junto a documentação exigida pela legislação federal vigente, quando da solicitação de posse e porte de arma de fogo.

FONTE: CAMARA DE VEREADORES DE DOM PEDRITO

PAGAMENTO PROCESSOS – PONTESEG/EBAL: CHEQUE PRONTO PARA + 10 COLEGAS EX- PONTESEG/EBAL



A partir desta quarta-feira, 16, dez colegas ex-Ponteseg/Ebal estão convidados a comparecerem ao Sindicato para receberem seus cheques. A conquista vem de um processo do Sindicato iniciado em 2011 que condenou a empresa quebrada e a contratante Ebal a pagar os direitos rescisórios dos Vigilantes.

São quase onze anos de luta e a conquista sempre vem para “quem tem fé na luta e confia no seu Sindicato”.

Os colegas já podem comparecer no Sindicato, sempre das 08 às 12h, portando Cartão de Vacina contra Covid 19.

Indispensável levar o original e cópias dos documentos:

- RG, CPF, PIS, Prova de Residência e CTPS (pagina da foto, verso e pagina do contrato Ponteseg).
- Não esquecer do Cartão de Vacina da Covid 19.

Parabéns!

A luta continua!

Confira seu nome:

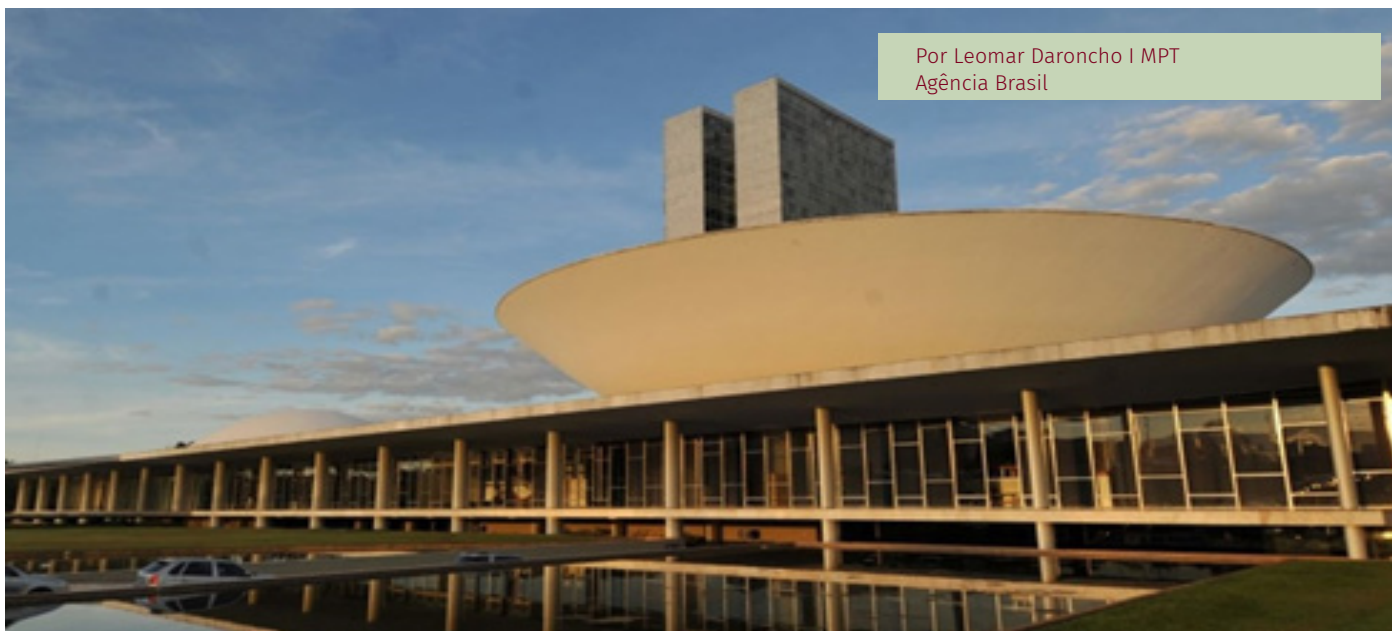
PROCESSO 734.2011.8ª - SINDVIGILANTES/
BA X PONTESEG/EBAL

- JOÃO ALMEIDA DOS SANTOS
- JOHN JACQUES CERQUEIRA DE ALMEIDA
- LUIS CARLOS BATISTA DE SANTANA
- MARCIO PEREIRA CAZUMBA
- MARCO ANTONIO SANTOS PEREIRA
- PAULO ROBERTO SANTOS REIS
- RAIMUNDO JORGE SOUZA AVILA
- ROBERTO PAULO DOS SANTOS
- RUDINEI COSTA CRUZ
- VALBERTO DA CONCEIÇÃO JESUS

Fonte: SINDVIGILANTES/BA

Os dois discursos e a Medida Provisória 1.099

A MP cria o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário, espécie de contrato de trabalho a cargo de prefeituras, mas sem os direitos trabalhistas e previdenciários



Por Leomar Daroncho | MPT
Agência Brasil

Em janeiro, o governo enviou ao Congresso MP sob pretexto de ‘diminuir o desemprego’

“E conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará.” (João 8:32)

A pretexto de diminuir os números do desemprego no país e enfrentar os impactos econômicos da pandemia, o governo publicou no dia 28 de janeiro de 2022 a Medida Provisória (MP) 1.099/2022.

A MP cria o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário, espécie de contrato de trabalho para jovens de 18 a 29 anos ou pessoas com mais de 50 anos, a cargo das administrações municipais, sem os direitos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos vínculos de emprego.

Independentemente das possibilidades de utilização criativa da medida em ano eleitoral, sem concurso público; de se tratar de

modalidade de contrato precário, semelhante àquele rejeitado pelo Senado quando derrubou a MP 1.045/2021, no final de 2021; e da incongruência do modelo com a Constituição, importa analisar, neste espaço, as justificativas apresentadas para a medida provisória.

A categoria do trabalho pretendido pela Constituição – a única passagem em que a Constituição utiliza o termo “primado” refere-se ao trabalho – certamente não quer dizer qualquer ocupação. Remete ao trabalho digno, com os direitos básicos assegurados, até mesmo como mecanismo de assegurar o desenvolvimento do mercado interno, vital para sustentação das atividades econômicas.

A medida provisória é um instrumento com força de lei, adotado pelo presidente da

República em casos de relevância e urgência. Produz efeitos imediatos, ou seja, vale a partir da edição. Concomitantemente, o seu processo legislativo segue tramitando no Congresso Nacional e, sendo aprovado, na Câmara e no Senado, será transformada definitivamente em lei.

As justificativas da medida provisória vieram estampadas no corpo de sua publicação – Exposição de Motivos – com afirmações como as de que:

- as ações do governo para a manutenção da atividade econômica (Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda) teriam sido insuficientes para a recuperação da população ocupada, no ano de 2021;

- “as condições do mercado de trabalho brasileiro ainda apresentam deterioração, combinando desemprego elevado com crescimento de subocupação e desalento”, notadamente entre os jovens (“29% entre jovens de 18 a 24 anos”);

a informalidade, no início das atividades produtivas, induziria consequências negativas para a vida, denominadas como “efeito cicatriz, resultando em baixa autoestima e baixos salários”;

- a taxa de desocupação de 15% no Brasil (Ipea/maio de 2021) “não reflete integralmente a realidade, pois desconsidera o aumento do número de desalentados;

- há expectativa de aumento da taxa de desocupação na medida em que as pessoas retornem ao mercado do trabalho, do qual teriam saído pelo receio da contaminação (estimado em 5,4%), pelo suposto relaxamento das medidas de contenção da Covid-19 e pelo fim do auxílio emergencial. O quadro é descrito pelo Ministro do trabalho como “grave” e “dramático”.

A Exposição de Motivos da proposta enviada ao Congresso Nacional é o espaço em que o presidente da República deve justificar o porquê de não ter optado pelo procedimento legislativo ordinário, ou pelo regime de urgência constitucional. A Medida Provisória exige a demonstração da urgência e da relevância, pressupostos específicos desse ato (art. 62). Mas aqui não se pretende questionar a relevância e a urgência da iniciativa.

A questão que se coloca é analisar se as justificativas usadas são sérias e reais.

No dia 31 de janeiro de 2022 (segunda-feira, primeiro dia útil após a publicação da medida provisória), a página oficial do Ministério do Trabalho e Previdência na internet[1] apresentou matéria em que o ministro comemora dados de dezembro de 2021 do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Novo Caged.

Segundo o ministro, que destacou a atuação do governo federal na manutenção de empregos e na melhoria do ambiente de negócios, comparando com a gestão anterior, julgada como desastrosa, “o ano de 2021 encerra com saldo positivo e histórico de 2.730.597 milhões de novas vagas de emprego. Desde o início do governo, de janeiro de 2019 a dezembro de 2021, já são 3.183.221 de vagas com carteira assinada”.

Em texto do início de 2021[2], abordamos a farsa praticada na celebração do suposto recorde na criação de empregos, com números do “Novo Caged”, instituído a partir de janeiro de 2020.

Destacamos o truque: a base de dados do “Novo Caged” incorporou novidades tais como: servidores da administração pública, federal, estadual ou municipal; fundações supervisionadas; trabalhadores avulsos; diretores sem vínculo; servidores públicos não efetivos; dirigentes sindicais;

autônomos; eventuais; ocupantes de cargos eletivos; estagiários; empregados domésticos; cooperativados; e contrato por prazo determinado.

Trata-se de base em construção, em fase de transição dos sistemas informacionais, que não se presta à comparação simplória com a metodologia anterior, a menos que o objetivo seja o de turvar a percepção da realidade.

Vale referir que a gestão anterior, expressamente criticada pelo ministro, refere-se aos anos de 2015 e 2016, época em que, segundo a série histórica do Pnad/IBGE[3], o desemprego oscilou entre 8 e 12%. Trata-se do período em que tramitou o processo de impeachment da ex-presidente da República, que culminou com a posse definitiva de Michel Temer, após exercer interinamente o cargo por cerca de três meses, em 31 de agosto de 2016.

Não há como negar as nuances de ato político na iniciativa de um Projeto de Lei do executivo. Ainda assim, a origem e a tramitação da proposta na forma de um ato administrativo, não parece dispensar a análise dos requisitos de validade de um ato administrativo que, nessa perspectiva, pode conter vícios quanto ao motivo, em ao menos duas situações: o motivo inexistente (o ato é nulo); ou o motivo é inidôneo, ilegítimo ou inadequado – a razão alegada, embora verdadeira, não se revela apta a legitimar a prática do ato. Hipótese em que o ato é igualmente nulo.

Existe ainda a possibilidade de análise na perspectiva do requisito da finalidade que, em determinadas circunstâncias, pode indicar que o ato foi praticado por agente público segundo suas competências, porém, visando a um fim diverso daquele previsto em lei ou na Constituição.

No campo do Direito Administrativo, desenvolveu-se a Teoria dos Motivos Determinantes, segundo a qual a validade do ato está vinculada à existência e à veracidade dos motivos apontados como fundamentos para a sua adoção. No espaço da atuação judicial, para viabilizar o convencimento e o controle das razões que a sustentam, a Constituição exige que as decisões sejam fundamentadas, sob pena de nulidade (art. 93, IX).

Para além de tudo isso, parece fora de questão que devem ser sérias as manifestações oficiais e as justificativas apresentadas na Exposição de Motivos de uma medida provisória que pode ser convertida em Lei e afetar tão significativamente a vida de milhões de brasileiros, regidos por uma Constituição que estabelece que a ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

Também está fora de questão que o Congresso Nacional, os parlamentares, o Ministério Público, para o desempenho de suas atribuições na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e o Poder Judiciário, se provocado, estão legitimados a cobrar dos agentes que detêm a iniciativa de proposições legislativas que utilizem justificativas fidedignas, até como forma de manutenção dos poderes independentes e harmônicos entre si, no propósito de atingir os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil e de construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Assim, antes da apreciação da MP, caberia indagar ao autor das duas mensagens que se apresentam contraditórias, veiculadas em espaços oficiais na sexta-feira e na segunda-feira imediata, se houve erro ou equívoco e se uma delas deve ser ignorada.

Leomar Daroncho é procurador do Trabalho.

FONTE: RBA

Desmonte de programa de reabilitação do INSS coloca em risco a saúde do trabalhador

Estudo aponta que desde o golpe o caráter social da previdência vem sendo destruído e efeitos na saúde do trabalhador serão sentidos nos próximos anos



Criado em 2007 durante o governo Lula, o Programa de Reabilitação Profissional do INSS, destinado a trabalhadores acometidos por doenças ou acidentes que os incapacitem de exercer suas funções profissionais vem sendo gradativamente desmontado pelos governos que assumiram o poder após o golpe de 2016, contra a presidenta Dilma Rousseff.

Pensado como uma política de saúde voltada à proteção social de grupos vulneráveis e estruturado por três pilares – a perícia médica, a reabilitação e o serviço social -, o programa teve sua essência destruída pelos governos do ilegítimo Michel Temer (MDB) e Jair Bolsonaro (PL).

Esse desmonte é parte do plano de desorganização e deterioração de serviços públicos que foi colocado em prática no Brasil após o golpe, analisa a secretária de Saúde do Trabalhador da CUT, Madalena Margarida Silva.

Segundo ela, a destruição das políticas previdenciárias e de saúde interessam aos aliados dos grupos políticos de Temer e Bolsonaro que só trabalham para atender interesses dos empresários.

“Querem o fim do INSS, a privatização total da Previdência e da saúde no Brasil. Quem perde com isso são os trabalhadores que ficam sem acesso”, diz a dirigente.

O desmonte de dessa política pública foi tema de uma pesquisa publicada na Scientific Electronic Library Online (SciELO) por dois pesquisadores da Universidade Estadual de Londrina. No artigo, a analista do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e mestra em sociologia, Kelen Clemente Silva e o professor de sociologia da Universidade Estadual de Londrina (UEL) Dr. Fernando Kulaitis, mostram que desde 2018, o programa vem sofrendo alterações consideráveis que colocam trabalhadores em risco. Os efeitos na saúde do trabalhador serão sentidos nos próximos anos, de acordo com os pesquisadores.

Uma dessas transformações, aponta o estudo, é o sistema de perícias médicas para a avaliação dos trabalhadores acometidos de doenças ou que sofreram acidentes. É a perícia que decide sobre o afastamento e o pagamento de benefícios a esses trabalhadores, garantindo proteção à saúde, à vida e a subsistência econômica durante o período em que não estiverem trabalhando e em tratamento.

“O desmantelamento da Política Pública de Previdência Social, evidenciado por meio da desestruturação do Programa de Reabilitação Profissional em comparação aos moldes em que foi construído, caracteriza desproteção social e desamparo aos trabalhadores adoecidos em seu

processo de retorno ao trabalho”, diz trecho do artigo.

O levantamento dos pesquisadores confirma um problema vivenciado por milhões de brasileiros. As perícias vêm cada vez mais dificultando o acesso dos trabalhadores ao afastamento, tratamento e recebimento do benefício a que têm direito. Em geral, o trabalhador tem o benefício negado e têm de voltar ao trabalho, mesmo doente ou incapaz.

O estudo conclui que “o fim do programa, a emissão de certificado e o desligamento sem a devida perícia médica podem acarretar altas indevidas e, conseqüentemente, o agravamento da saúde do trabalhador, que retornaria para um mercado de trabalho permeado pelo medo do desemprego e desamparo financeiro”.

Além disso, a ausência de assinatura de um perito médico no certificado de reabilitação profissional também coloca em dúvida a credibilidade e a efetividade do Programa de Reabilitação Profissional quanto à saúde do trabalhador.

Levando em consideração que, em 2019, no primeiro ano de mandato, Bolsonaro extinguiu a Diretoria de Saúde do Trabalhador e vinculou a Previdência ao ministério da Economia, é possível ter em mente qual a ideologia do atual governo em relação à vida dos trabalhadores.

Com a extinção da Diretoria, médicos deixaram de fazer parte do quadro de servidores. Ao mesmo tempo foi criada a Perícia Médica Federal. Desta forma o Programa de Reabilitação sofreu com a ausência de médicos e atenção à saúde foi ‘remodelada’.

O que diz o estudo

O estudo mostra que até 2016, o Programa de Reabilitação Profissional tinha como preceitos levar em consideração o modo como se dá o trabalho na sociedade, ou seja, a relação entre prazer e sofrimento, inclusão e exclusão, saúde e doença e, em especial, trabalho e adoecimento incluindo como fundamental a saúde do trabalhador e a reabilitação profissional. Essa

característica, voltada ao social, se perdeu ao longo dos anos seguintes e o primeiro passo foi burocratizar tarefas e excluir dos manuais do programa as concepções sobre a saúde do trabalhador.

O caminho adotado para essa mecanização dos conceitos foi justamente as perícias médicas.

Um exemplo: antes, o trabalhador era encaminhado ao programa no momento da perícia médica, após serem identificadas restrições laborais pelo perito médico, o que indicava a necessidade de intervenção da equipe de reabilitação. Havia ainda, além da avaliação médica, uma avaliação socioeconômica e, então, era concluída a perícia, com elegibilidade ou não do segurado ao programa.

Após 2018, a avaliação conjunta foi extinta e dado maior poder ao perito médico, na hora da perícia e isso, conforme diz o estudo, não permite uma avaliação do nexo biopsicossocial do adoecimento.

O modelo ‘biopsicossocial’ compreende as dimensões biológica, psicológica e social da pessoa. Desta forma é possível investigar sintomas físicos para entender como a causa da doença pode estar no organismo do paciente e, portanto, faz toda a diferença na hora de ‘mandar o trabalhador de volta ao trabalho’.

“Nossas vidas não podem estar nas mãos dos peritos porque os trabalhadores passam até seis meses para fazer a perícia que muitas vezes não é aprovada”, diz Madalena.

Ela aponta ainda que há propostas tanto da CUT como de partidos como o PT, que incluíram o tema em seu plano de governo, para usar o Sistema Único de Saúde (SUS) para humanizar as perícias.

“O sistema do SUS pode garantir que os médicos possam fazer perícia pela assistência básica. Os médicos podem fazer esse papel e diminuir a fila - essa longa espera que é desumana e para que os trabalhadores possam ter acesso aos seus benefícios e possam fazer a reabilitação para voltar ao trabalho de forma segura”, explica a dirigente.

Ataques

Madalena Silva, secretária de Saúde da CUT reforça que o desmonte do Programa de Reabilitação não é a única frente de ataque às políticas previdenciárias. “Desde 2016 houve cortes no orçamento para a Previdência que tem recursos tanto do Estado como dos próprios trabalhadores, quando são descontados em seus salários. Além de o governo diminuir os recursos, do outro lado, a arrecadação também caiu já que o desemprego explodiu”.

Para ela é preciso revogar as reformas Trabalhista e da Previdência, além da Emenda do Teto dos Gastos (EC-95) para que o sistema previdenciário possa respirar. “É preciso também elegermos um governo que tenha como meta proteger os trabalhadores”, completa.

E a dirigente reforça que nos dias de hoje, o sistema que poderia garantir um atendimento e tratamento digno aos trabalhadores que se afastam por acidentes ou doenças, e para suprir o papel do programa de Reabilitação Profissional é o SUS. “Como está hoje não dá. Não podemos esperar por uma perícia médica. O SUS considera os princípios de equidade e universalidade e seria um bom caminho”, ela pontua.

Dois tempos distintos

“Durante os governos Lula e Dilma, a Previdência e o INSS buscavam cumprir sua missão constitucional de dar proteção social aos seus segurados contribuintes atendendo as demandas individuais e coletivas. A agilização na concessão de benefícios foi a tônica dos governos Lula e Dilma”, lembra o pesquisador da Universidade Federal de Brasília (UNB), Remígio Todeschini.

“Os governos petistas acabaram com as matérias sensacionalistas que mostravam filas quilométricas de trabalhadores doentes esperando na porta das agências do INSS”, diz o ex-ministro da Previdência Luiz Marinho, lembrando as matérias que via no Jornal Nacional, da TV Globo.

Marinho acrescenta que o fim das filas

de espera durante os governos Lula e Dilma deram dignidade ao trabalhador na hora em que precisavam requerer os benefícios a que tinham direito. “Temer e Bolsonaro criaram a fila virtual e dificultaram o acesso a esse direito”, diz o ex-ministro.

Em 2009, com muito investimento em formação, estrutura física das agências e em tecnologia de informação, aposentadorias chegaram a ser concedidas em 30 minutos. Já hoje em dia, a situação é bem diferente. “A conquista da aposentadoria em meia hora hoje se transformou e uma fila anual, agora virtual, enorme para concessão de benefícios, fila que chega a mais de um ano”, reforça Remígio.

A fila para benefícios do INSS começou o ano de 2022 com 1.865.209 requerimentos em análise. O estoque alto dos benefícios previdenciários e assistenciais se mantém desde 2019, e em janeiro do ano passado estava em 1,7 milhão.

Isso também é reflexo de decisão política contrária aos interesses dos trabalhadores, como a falta de novos concursos na Previdência ou de peritos, diz Remígio.

Sobre a Scielo

O programa SciELO Brasil é resultado de uma parceria entre a Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo (FAPESP) e a Bireme (Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde), com o apoio do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

A plataforma é uma grande livreria eletrônica que reúne milhares de artigos e materiais científicos confiáveis, em português, que entre outras funções auxilia como referencial teórico em pesquisa de dados para organizações no desenvolvimento de projetos e estudantes em conclusão de cursos acadêmicos.

FONTE: CUT- Andre Accarini | Editado por: Marize Muniz

Santander comete práticas antissindiciais

Para o MPT, demissões em massa promovidas pelo Santander, sem negociar com sindicato local, configuram a prática



O Ministério Público do Trabalho (MPT) da 2ª Região reconheceu que as demissões em massa promovidas pelo Santander configuram prática antissindical. O parecer foi emitido a partir de ação promovida pelo Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região sobre demissões em massa na Vila Santander em 2018.

Segundo a procuradora Emilie Margret Henriques Neto, “da análise do objeto da ação mencionada, extraiu-se que as dispensas coletivas sem prévia negociação foram tratadas como atos antissindiciais praticados pelo banco inquirido, que foi condenado em primeiro grau a se abster de tais práticas. As dispensas em massa são, de fato, espécies de atos antissindiciais, conforme se extrai da Nota Técnica CONALIS 07/2020”.

Para a dirigente do sindical Ana Marta Lima, é muito importante o reconhecimento pelo MPT de que as demissões em massa praticadas pelo Santander configuram

prática antissindical. “Continuaremos a denunciar esta postura do banco de impor decisões arbitrárias e unilaterais, sem diálogo ou negociação com a representação dos trabalhadores, tanto nas nossas ações sindicais quanto em ações na Justiça”, disse.

Reincidência

Segundo o secretário de Assuntos Socioeconômicos e representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), Mario Raia, a instituição tem histórico de condenações por desrespeito aos funcionários e entidades de representação sindical.

“O banco não reconhece devidamente os esforços que seus funcionários realizam no desempenho de suas funções e, mais do que isso, que busca cercear o direito de representação sindical”, disse.

O dirigente da Contraf-CUT lembrou ainda que o banco é reincidente nestes casos. “São muitas ocorrências em diversas partes do país. O banco já foi até condenado a pagar indenização de R\$ 274 milhões por dano moral coletivo, por exigir o cumprimento de metas abusivas, que elevaram o índice de adoecimento mental em função do trabalho. As leis e os trabalhadores brasileiros parecem não valer nada para o banco espanhol. Pensam que podem fazer o que quiserem aqui”, completou o dirigente da Contraf-CUT.

Fonte: Contraf-CUT, com informações do SPBancários

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF